

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Constituem obrigações do CONVENIADO:

- Implantar e/ou manter o logradouro público objeto deste Acordo, em estrita conformidade com o projeto aprovado pelo MUNICÍPIO;
- Executar, às suas expensas, todas as atividades de conservação, limpeza periódica, manutenção paisagística e preservação dos equipamentos públicos existentes no local;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação de pessoal para a execução do objeto;
- Utilizar, na execução dos serviços, pessoas habilitadas, devidamente treinadas e munidas dos equipamentos de proteção e segurança exigidos pela legislação vigente;
- Responsabilizar-se por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imprudência, negligência ou imperícia;
- Observar, durante toda a execução do ajuste, as disposições da Lei nº 2.735/2006, do Decreto nº 8.391/2018, do Decreto nº 11.448/2024, bem como os termos da proposta aprovada pelo MUNICÍPIO;
- Confeccionar as placas com as dimensões de 0,70cm de largura por 0,50cm de altura, sendo aprovada a instalação do suporte/fixação até no máximo 0,50cm do chão, para que a placa não interfira na circulação viária da via;
- Retirar integralmente as placas publicitárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento ou rescisão deste Acordo.

#### 5. DO PRAZO

O presente Acordo de Cooperação Floresça Gaspar terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que precedido de nova Carta de Intenção apresentada pelo CONVENIADO e de aprovação expressa do MUNICÍPIO, nos termos do art. 22 do Decreto nº 8.391/2018, sem prejuízo da possibilidade de denúncia unilateral a qualquer tempo, devidamente motivada, por razões de interesse público.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Acordo será fiscalizada de forma contínua pelo MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e demais órgãos competentes, podendo ser expedidas recomendações e exigidas providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto e das cláusulas pactuadas.

#### 7. DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO, por razões de interesse público;
- por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, após notificação para regularização;
- por solicitação do CONVENIADO, mediante comunicação formal.

Parágrafo único. A rescisão não gera direito à indenização ou retenção em favor do CONVENIADO.

#### 8. DA VEDAÇÃO À CESSÃO

É vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Acordo a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Encerrada a cooperação, todas as melhorias realizadas integrarão automaticamente o patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização;

9.2 O CONVENIADO fica dispensado do pagamento da taxa prevista no art. 170 da Lei Municipal nº 1.154/1988, nos termos do Decreto nº 8.391/2018;

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, à luz da legislação aplicável e do interesse público;

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2026.

Secretário Municipal de Planejamento Territorial MUNICÍPIO DE GASPAR	Representante Legal MYDIGOR INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
---	--

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Publicação Nº 8024677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5965EA2CBB32D77481AC3039B6A278C139D4DF8

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 24/02/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 10/03/2026.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Íntegra do Edital nos sites: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Gaspar (SC), 20/02/2026.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde